

MEMORIAL

RELATÓRIO COMPLEMENTAR – TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA – CAIANA

ITENS A SEREM JUSTIFICADOS:

2.1 – Este item já foi esclarecido no relatório anterior. O prazo de isenção não pode ser durante todo o período de inscrição, pois para este evento há dois procedimentos, os quais são imprescindíveis para a concessão desse benefício. Senão vejamos, de acordo com o nosso Cronograma tivemos os seguintes procedimentos:

PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO 04 A 07.02.2019

Obs: Neste nexa temporal é o período que a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão procedeu a pesquisa dos dados apresentados pelos candidatos pleiteantes.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO 18.02.2019

OBS: Após a publicação do resultado dos pedidos de isenção, é aberto prazo para apresentação de recurso por parte dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos.

PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 19 A 20.02.2019

OBS: Novamente a Comissão e a Secretaria Municipal de Assistência Social, analisam os recursos para publicação de novo resultado dos pedidos.

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 22.02.2019

PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO 08.03.2019.

Como pode ser observado se o período de solicitação de isenção for equivalente ao período de inscrição, não há possibilidade da efetivação das mesmas.

Ressalte-se que o número de pedidos equivalem a 16% do total de inscritos.

2.3 – SANADO – Estamos enviando o Edital de Retificação 007/2019.

3. CONSTATAÇÃO ADICIONAL:

Estrutura da prova para CUIDADOR DE CRECHE

Observando as Leis Complementares 370/2018, 374/2018 e 375/2018, nenhuma traz no seu bojo as atribuições dos cargos constantes no Edital de Concurso Público 001/2019.

O cargo em epígrafe é um cargo administrativo de nível médio equiparado aos cargos de Agente Administrativo e Digitador, sem exigências de conhecimentos específicos.

O fato do conhecimento de informática corresponder a 60% da pontuação justifica-se pelo fato que par ambos os cargos requer-se conhecimento de informática, para a boa execução das tarefas cotidianas de cada cargo, tais como preenchimento de fichas, históricos escolares, ofícios, dentre outros.

